



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

PRODUTOR: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (_____) _____ E-MAIL: _____

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA N.º01/2023

OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidades no anexo I, que faz parte integrante deste edital.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome _____ por _____ extenso:

RG. n.º: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP: 37.545.000.
Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
CNPJ 18.675.959/0001-92

Edital de Chamada Pública nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 675.959/0001-92, representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação, a Senhora Marialba Ribeiro, portadora do CPF nº 510.078.516-00 e do RG n.º MG-2.877.109 SSP/MG, residente e domiciliada a Praça da Bandeira, nº 248, apartamento 204, centro, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE nº 38 de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a 1ª CHAMADA PÚBLICA para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, Unidades da Rede Municipal.

Os grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no dia 01 de fevereiro às 13:30 horas na sala da Secretaria de Educação, localizada no Paço Municipal sito à Praça da Bandeira, nº 276 – Bairro Centro, Cachoeira de Minas, MG.

Os interessados poderão retirar o Edital da Chamada Pública no Setor de Educação desta Prefeitura Municipal, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min de segunda à sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado na Resolução nº. 21, de 16/11/2021, que altera a redação do artigo 39 da Resolução CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.

Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇOS
Feijão Carioca	1200	Pacote 1 Kg	10,80
Repolho	240	Kg	3,33
Batata lavada	240	Kg	8,26
Tomate	380	Kg	8,13
Cebola	170	Kg	8,56
Cenoura	340	Kg	3,76
Beterraba sem folhas	260	Kg	4,60
Banana Prata	2500	Kg	6,76
Chuchu	225	Kg	4,16
Vagem	80	Kg	10,90
Alface	650	Und	3,13
Cheiro Verde	90	Maço 100g	2,45
Berinjela	60	Kg	5,63
Maracujá	380	Kg	17,60
Batata Doce	110	Kg	6,40
Mugango	204	Peso mínimo de 1Kg	4,76
Inhame	110	Kg	12,03
Abobrinha caipira	160	Kg	5,66
Espinafre	75	Maço de 500g	5,67
Mandioquinha Salsa	105	Kg	12,77
Couve Manteiga picada	200	Pacote de 500g	8,50
Brócolis	200	Maço 400g	5,17
Mandioca descascada	120	Kg	7,00
Abóbora Moranga	180	Kg	6,80

Cachoeira de Minas, 16 de Janeiro de 2023

Marialba Ribeiro
Secretária Municipal de Educação

01 - DO OBJETO.

O objeto da presente CHAMADA PÚBLICA é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme as características descritas a seguir.

PADRÃO DE QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS HORTIFRUTIS.

HORTALIÇAS DE FRUTOS, DE RAIZES, DE TUBERCULOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS

Descrição: Hortaliças de frutos, de raízes, de tubérculos no estado *in natura* correspondendo às espécies e híbridos abaixo relacionados.

Relação de Hortaliças:

HORTALIÇAS – FRUTOS

1. Mugango
2. Tomate

HORTALIÇAS DE RAIZES, TUBERCULOS, CEREAIS E LEGUMINOSAS

1. Batata doce rosada ou amarela
2. Batata inglesa
3. Beterraba
4. Berinjela
5. Cenoura
6. Chuchu
7. Inhame
8. Feijão
9. Mandioca
10. Mandioquinha salsa
11. Vagem

Características gerais do produto

Os hortifrutis deverão proceder de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas.

1. Serem frescas e sãs;
2. Terem atingido o grau de evolução completa do tamanho;
3. Estarem isentas de materiais terrosos.

HORTALIÇAS - VERDURAS

Descrição: Verduras em estado in natura

Qualidade: Considera-se para verificação da qualidade, características como:

- a) do produto: tamanho, peso, graus de maturação, coloração, formato, danos por pragas, danos por doenças, danos mecânicos;
- b) da embalagem: acondicionamento, disposição, enchimento, limpeza.

Classificação: As hortaliças deverão ser equivalentes as de classificação Extra do Boletim informativo Diário da CEASA, entendendo-se como tal, os produtos de ótima qualidade.

Relação de Verduras:

Alface Crespa e Lisa, Alho, Brócolis, Cebola, Couve, Cheiro Verde, Espinafre, Repolho.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, dano profundo, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

FRUTAS DIVERSAS

Descrição: Frutas diversas, destinadas ao consumo in natura, com teores de açúcar e acidez compatíveis com esse fim.

Relação de frutas diversas:

Banana prata, maracujá, morango, ponkan.

Tolerância: Não serão tolerados defeitos graves (podridão, danos profundos, passadas) que representem quantidade superior a 2,0% do peso total do produto entregue.

02 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1 - Para os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta CHAMADA PÚBLICA, responderão por conta da seguinte dotação orçamentária da Lei nº 2.151 de 17/12/09:

FUNDAMENTAL: PNAEAE – 02.04.03.12.306.1202.2.012.339030

PNAEEF – 02.04.03.12.306.1202.2.012.339030

PRÉ ESCOLA: PNAEAE – 02.04.03.12.306.1203.2.017.339030

PNAEIF – 02.04.03.12.306.1203.2.017.339030

CRECHE: PNAEAE - 02.04.03.12.306.1206.2.026.339030

PNAECR – 02.04.03.12.306.1206.2.026.339030

03 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 - HABILITAÇÃO.

3.1 – Grupo Formal:

O grupo formal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade para com o INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrado na Junta Comercial no caso de Cooperativas, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de Associações. Em se tratando de empreendimentos populares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados.

3.2 – Grupo Informal:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 1 – Habilitação, os seguintes documentos:

- a) CPF de cada participante;
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar), ou extrato da DAP de cada agricultor familiar participante, ou cópia no CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo, relativa aos tributos mobiliários;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.4 – O envelope nº 1 – Habilitação deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 1 - HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome produtor, endereço,
telefone)**

04 – PREPARAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 2 – PROJETO DE VENDA.

4.1 – Tanto o grupo formal como o informal, deverá apresentar no envelope nº 2, numa única via o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o Modelo apresentado no ANEXO I.

4.2 – O envelope nº 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº. 2 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (razão social/nome do produtor,
endereço, telefone)**

05 – DO CONTRATO, ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO.

5.1 – Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifruti), conforme modelo apresentado no - ANEXO II (Minuta de Contrato).

5.2 – Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, sito a Rua Padre Sérgio, 237– Centro, sendo que os produtos e os quantitativos serão pedidos semanalmente ou conforme a necessidade e, serão recebidos e vistoriados pelo Responsável.

5.3 – O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos contados após recebimento da Nota Fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação do pagamento para cada faturamento.

06 - DAS CONDIÇÕES DO PRAZO FORNECIMENTO E PREVISÃO DE QUANTIDADE

6.1 - O período para fornecimento será contado a partir da assinatura do CONTRATO até 31 de Julho do corrente ano.

6.2 - A quantidade dos gêneros alimentícios (hortifruti) a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios elaborados pela Nutricionista do Município e executados pelas escolas.

6.3- Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

07 – DO JULGAMENTO E DOS PREÇOS

7.1. Serão considerados habilitados os proponentes que apresentarem a documentação solicitada no item 3, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

7.2. O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifruti) será o apresentado conforme estipulado no ANEXO I, e, que serão apresentados pelos proponentes.

7.3. Em se tratando de produto coberto pelo PGPAF – Programa de Garantia de Preços para a Agricultura Familiar, o preço não poderá ser inferior ao preço apresentado pelo PGPAF. Os preços serão fixos durante a vigência contratual.

7.4. Na análise das propostas e na aquisição dos Gêneros (hortifruti), serão priorizadas as propostas dos grupos locais (fornecedor do âmbito local) e as dos grupos formais conforme §§ 3º e 4º do Artigo 23 da Resolução FNDE 38/09.

7.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil.

08 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1- Informações sobre essa CHAMADA PÚBLICA poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3472-1333.

8.2- Os documentos deverão ser obrigatoriamente originais ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3- O resultado do julgamento da Chamada Pública será afixado no Quadro de Avisos, localizado no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da Imprensa Oficial.

8.4- Para fins de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Cachoeira de Minas – MG, excluindo qualquer outro.

Cachoeira de Minas, 16 de Janeiro de 2023.

Marialba Ribeiro
Secretária Municipal de Educação
ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública n.º/2023.

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A- Grupo Formal

1. Nome do Proponente:
2. CNPJ n.º:
3. Endereço:
4. Município:
5. CEP:
6. Nome do representante legal:
7. CPF:
8. Fone:

B – Grupo Informal

1. Nome do Proponente:
2. Endereço;
3. Município:
4. CEP:
5. Nome da Entidade Articuladora:
6. CPF:
7. Fone:

TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total por Produto
			Total do Projeto	

Validade da Proposta: _____ dias

Grupo Formal, Local e Data, assinatura do representante legal.

Grupo Informal, Local e Data, assinatura agricultores do Grupo Informal

Relação dos Gêneros Alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	MÉDIA DE PREÇOS
Feijão Carioca	1200	Pacote 1 Kg	10,80
Repolho	250	Kg	3,33
Batata lavada	360	Kg	8,26
Tomate	420	Kg	8,13
Cebola	120	Kg	8,56
Cenoura	360	Kg	3,76
Beterraba sem folhas	300	Kg	4,60
Banana Prata	2500	Kg	6,76
Chuchu	250	Kg	4,16
Vagem	90	Kg	10,90
Alface	600	Und	3,13
Cheiro Verde	90	Maço 100g	2,45
Berinjela	90	Kg	5,63
Maracujá	420	Kg	17,60
Batata Doce	120	Kg	6,40
Mugango	250	Peso mínimo de 1Kg	4,76
Inhame	120	Kg	12,03
Abobrinha caipira	200	Kg	5,66
Espinafre	70	Maço de 500g	5,67
Mandioquinha Salsa	200	Kg	12,77
Couve Manteiga picada	216	Pacote de 500g	8,50
Brócolis	216	Maço 400g	5,17
Mandioca descascada	120	Kg	7,00
Abóbora Moranga	180	Kg	6,80

ANEXO II

PLANILHA DE TOMADA DE PREÇOS EM SUPERMERCADOS LOCAIS

Item	Unidade	Supermercado W	Supermercado X	Supermercado Y
Feijão Carioca	Pacote 1 Kg	11,90	10,49	10,00
Repolho	Kg	4,00	2,99	3,00
Batata lavada	Kg	9,30	7,99	7,50
Tomate	Kg	9,90	5,99	8,50
Cebola	Kg	9,80	7,99	7,90
Cenoura	Kg	3,50	2,89	4,90
Beterraba sem folhas	Kg	3,90	4,89	5,00
Banana Prata	Kg	6,30	6,98	7,00
Chuchu	Kg	4,30	2,99	5,20
Vagem	Kg	13,80	6,90	12,00
Alface	Und	2,90	3,00	3,50
Cheiro Verde	Maço 100g	2,00	1,45	3,90
Berinjela	Kg	6,90	3,99	6,00
Maracujá	Kg	21,80	14,99	16,00
Batata Doce	Kg	5,70	7,99	5,50
Mugango	Peso mínimo de 1Kg	5,80	4,49	4,00
Inhame	Kg	15,70	14,90	5,50
Abobrinha caipira	Kg	7,50	3,49	6,00
Espinafre	Maço de 500g	6,00	4,00	7,00
Mandioquinha Salsa	Kg	10,90	14,90	12,50
Couve Manteiga picada	Pacote de 500g	8,50	8,00	9,00
Brócolis	Maço 400g	4,50	4,00	7,00
Mandioca descascada	Kg	7,00	6,00	8,00
Abóbora Moranga	Kg	8,90	5,49	6,00